



# Liminar concede direito à reconstrução de mamas

Decisão da Justiça em Sergipe beneficiará pacientes com câncer que perderam os seios

**Mércia Oliva**  
mercia@correiodesergipe.com

**A**ção Civil Pública (ACP) ingressada no último dia 27 de março pela Promotora de Justiça **Euza Missano**, quando ainda estava à frente da promotoria de Defesa dos Direitos à Saúde sobre reconstrução mamária de pacientes mastectomizadas teve o seu pedido de liminar acatado no dia de ontem pela juíza da 18ª Vara Cível, Elvira Almeida.

No pedido, a promotora Euza Missano solicitou que o município de Aracaju regulasse o controle de fluxo de pacientes oncológicas com câncer de mama mastectomizadas e que necessitam da reconstituição mamária, através de procedimento cirúrgico eletivo.

Foi fixada uma multa diária



**MPE SOLICITOU QUE O MUNICÍPIO DE ARACAJU REGULASSE O CONTROLE DE FLUXO DE PACIENTES ONCOLÓGICAS**



DIÓGENES DIACS

■ **ACP foi ingressada** no último dia 27 de março, pela promotora de Justiça Euza Missano

na ordem de R\$ 10.000,00 até o limite máximo de R\$ 500.000,00, a ser revertida para o Fundo inserto na Lei 7.347/85 pelo descumprimento dos itens determinados liminarmente, sem prejuízo de posterior imputação de multa pecuniária ao agente público recalcitrante (Secretário Municipal da Saúde), depois de transitado e julgado da eventual decisão favorável ao requerente, porém será devida desde o dia em que houver comprovação do descumprimento.

## • **Liminar**

Em sua decisão, a magistra-

mitindo que o procedimento cirúrgico seja realizado em prazo superior a 60 dias, salvo as hipóteses de indicação médica contrária, em razão do estado geral da paciente.

Ainda em sua decisão, a magistrada determina que seja promovida a realização das cirurgias de reconstrução mamária em procedimento eletivo, no Município de Aracaju em serviço próprio ou, na sua ausência, que promova a contratação, no prazo de 60 dias, de prestador – Hospital habilitado em cirurgias de reconstrução mamária, qual seja, o Hospital Universitário, não permitindo que sejam formadas filas de espera para realização de procedimentos cirúrgicos de reconstrução mamária, objetivando garantir a assistência integral às usuárias do Sistema Único de Saúde em serviço próprio ou através da contratação de prestadores.

A obrigatoriedade de ser realizada sempre que a indicação médica for favorável, a reconstrução mamária em pacientes do Sistema Único de Saúde, no mesmo procedimento cirúrgico de retirada da mama (mastectomia), no Unacon, contratado pelo Município de Aracaju, Hospital de Cirurgia e no Hospital Universitário, onde são realizados o maior número de procedimentos.

da determinou que o Município de Aracaju promova no prazo de 60 dias a regulação específica, com real controle de fluxo de pacientes mastectomizadas e que necessitam da reconstituição mamária, em procedimento eletivo, por meio de protocolo próprio, formando cadastro respectivo de usuárias do Sistema Único de Saúde, através do Núcleo de Controle, Auditoria, Avaliação e Regulação (NUCAAR) ou outra Coordenação pertinente, devendo manter em controle a data de encaminhamento da paciente ao hospital contratado ou médico especialista, não per-